

**Edital COI\_002/2022****Edital do Processo Seletivo para Destrancamento de Matrícula, Destrancamento de Matrícula com Reopção de Curso, Transferência Externa, Reopção de Curso, Segunda Graduação, Retorno e Retorno com Reopção de Curso, para o 1º semestre de 2022.**

A reitoria do Centro Universitário FADERGS, no uso de suas atribuições estatutárias, fazem saber que os procedimentos para a inscrição no processo seletivo para o preenchimento de vagas destinado ao reingresso de estudantes desvinculados das Instituições; ao destrancamento de matrícula; à aceitação de transferência de alunos regulares para cursos afins, à reopção de curso de alunos e ex-alunos das Instituições; à obtenção de novo título; e à obtenção de nova habilitação regem-se por este edital, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

**1 DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1** As inscrições para o Processo de Outros Ingressos 2022/1 estarão abertas **de 27/09/2021 a 25/03/2022**, pela internet (<https://www.fadergs.edu.br/>) ou por meio do telefone 3003-0331, de 2ª a 6ª (exceto feriados), das 9h às 21h e aos sábados das 10h às 16h.
- 1.2** Os candidatos inscritos deverão, **obrigatoriamente**, apresentar o histórico escolar oficial da instituição de origem com notas, carga horária total no último semestre cursado e situação de aprovação, *original ou cópia autenticada*, no período de **27/09/2021 a 25/03/2022**.
- 1.2.1** Caso não conste no histórico, o candidato deverá apresentar a Declaração de Reconhecimento ou Autorização de curso, a Declaração do Sistema de Avaliação, a Declaração de matrícula e a Declaração do Enade da Instituição de Ensino de Origem.
- 1.2.2** Poderá ser solicitado ao candidato a apresentação dos programas das disciplinas cursadas devidamente carimbadas pela instituição de origem ou certificação digital, para que se verifique a possibilidade de aproveitamento de disciplinas, conforme regras internas.
- 1.2.3** Para análise de dispensas de disciplinas será aceito histórico-escolar parcial (não oficial), desde que contenha notas, carga horária total cursada no semestre e situação de aprovação, o que não exime o candidato da entrega do histórico oficial. Nesta condição, a entrega do histórico escolar oficial deverá ser feita até o dia **31/03/2022**.
- 1.3** O candidato deverá realizar o envio do documento citado no item 1.2, através do e-mail *dispensadedisciplinasfadergs@animaeducacao.com.br*.
- 1.3.1** Antes de enviar o histórico escolar, observe:
- a qualidade e nitidez da imagem,
  - o documento não pode ter indício de adulteração, falsificação e/ou rasura,
  - o formato do arquivo: PDF, JPG ou PNG
- 1.4** O candidato com necessidades especiais deverá informá-la no momento da inscrição, para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação.

**2 DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1** A seleção dos candidatos consiste na análise curricular a ser realizada com base do histórico escolar, entregue pelo candidato, conforme previsto no item 1.2. Serão verificados os aproveitamentos e a existência de vagas no período indicado para ingresso do candidato. O candidato poderá consultar o resultado em até **seis dias úteis** contados a partir do recebimento do documento válido. O resultado da análise curricular será divulgado a partir de **08/11/2021**, levando-se em consideração somente as disciplinas concluídas até o ato da inscrição.
- 2.1.1** Serão indeferidas as solicitações incompatíveis com a oferta de vagas vigentes.
- 2.2** Se somente a partir do histórico-escolar oficial não for possível realizar a análise, será solicitado que o candidato envie as ementas das disciplinas.
- 2.3** As dispensas serão concedidas conforme regras estabelecidas no anexo I deste edital, e serão validadas e lançadas no sistema somente após a entrega do histórico escolar oficial.
- 2.4** O candidato será comunicado do resultado de sua análise, através do e-mail encaminhado. Estando de acordo com o resultado, deverá prosseguir para a matrícula, caso contrário poderá solicitar **reanálise**, encaminhando novo e-mail para o endereço *dispensadedisciplinasfadergs@animaeducacao.com.br* com a solicitação, com o assunto “*Solicitação de Reanálise*” e justificando com clareza o motivo da discordância. O prazo para a resposta da reanálise será de seis dias úteis, contados a partir da solicitação.

### 3 DAS VAGAS

- 3.1 Serão oferecidas, no 1º semestre de 2022, vagas remanescentes dos cursos de graduação nas modalidades bacharelado, licenciatura e tecnologia, descritos no anexo II deste edital.
- 3.2 As vagas existentes para cada curso/turno/campus/módulo serão disponibilizadas aos candidatos que tiverem seus pedidos deferidos, conforme normas da instituição.
- 3.3 A aceitação de transferência do candidato que possui bolsa do ProUni obedecerá à tabela de cursos e afinidade, nos termos do Parecer nº 434/1997, do CNE/CES, na conformidade da legislação pertinente em vigor e demais regras previstas neste edital.
- 3.4 No 1º semestre de 2022, para alunos de Transferência Externa com bolsa do ProUni, será observada a disponibilidade de vagas. O candidato deverá verificar a aceitação da bolsa diretamente na Central de Atendimento ao Candidato – CAC após a análise acadêmica. O cadastramento do benefício será realizado somente se houver vaga e se o curso atual apresentar afinidade com o curso para o qual o candidato pleiteia a vaga. Caberá ao candidato verificar previamente a entrega da chave de segurança do Prouni e a relação de afinidade entre os cursos.
- 3.5 O processo de transferência do ProUni, para o 1º semestre de 2022, será considerado concluído após a formalização da aceitação do estudante pela instituição de ensino de destino, por meio da emissão do Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa, que é validado com a chave de transferência retirada na IES de origem. Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser o prazo do curso de destino, subtraídos os períodos utilizados e suspensos, no curso de origem.
- 3.6 Para o 1º semestre de 2022, observada a disponibilidade de vagas, os alunos de Transferência Externa com financiamento do Fies deverão estar com o aditamento de transferência disponível no site *sisfies.mec.org.br*, além de observar todas as regras constantes no site. Mais informações poderão ser obtidas nas Centrais de Atendimento ao Candidato (CAC), de qualquer campus das IES.

### 4 DA MATRÍCULA

- 4.1 O candidato cujo pedido for deferido deverá entrar em contato pelo através do telefone (51) 3003-0331 ou Whatsapp (51) 3079-9001, ou através de nosso atendimento presencial, nos endereços das seguintes unidades:
- Unidade Galeria Luza: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 185, Centro, Porto Alegre, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 09h às 20h e aos sábados das 09h às 12h.
- 4.1.1 Todos os candidatos inscritos nos processos previstos neste edital, em todas as formas de ingressos ofertadas, para efetivação da matrícula, deverão entregar o contrato de prestação de serviços devidamente assinado.
- 4.1.2 A aceitação de matrícula para o ingresso em 2022/1º se encerrará no dia **31/03/2022**.
- 4.2 Para a conclusão da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- histórico escolar do curso de graduação de origem, constando as disciplinas cursadas e aprovadas, com as respectivas cargas horárias;
  - certificado de conclusão e histórico do ensino médio – original e fotocópia;
  - comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais – título de eleitor, para candidatos maiores de 18 anos – uma fotocópia simples;
  - comprovação de estar em dia com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 46 anos – uma fotocópia simples;
  - cédula de identidade e CPF – uma fotocópia simples;
  - comprovante de residência – uma fotocópia simples;
  - assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
  - Passaporte com visto válido, para candidatos estrangeiros.
- 4.2.1 Candidato estrangeiro deverá apresentar: identidade de estrangeiro, CPF, comprovante de endereço, passaporte e visto do tempo de permanência no Brasil.
- 4.2.2 Candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar: histórico escolar do ensino médio traduzido e juramentado; cópia do parecer da Secretaria de Estado da Educação validando a equivalência de estudos no exterior e cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU).
- 4.2.3 Caso tenha realizado os estudos de ensino médio em instituição estrangeira, o aluno deverá, antes de formalizar a matrícula, obter a certidão de equivalência no Conselho Estadual de Educação.

- 4.3** Caso haja documentação pendente para a matrícula, exceto certificado de conclusão e o histórico escolar do ensino médio, o candidato deverá entregá-la até 30 dias após o início das aulas pelo seu acesso restrito. Após esse prazo, a instituição reserva-se no direito de bloquear o acesso ao sistema Ulife, podendo proceder com o cancelamento de sua matrícula.
- 4.4** O candidato que entregou somente o histórico parcial deverá entregar o histórico oficial. Será realizado o lançamento das disciplinas aproveitadas e, se constatada divergência, sua matrícula poderá sofrer alterações ou ser cancelada, assim como os aproveitamentos/dispensas obtidos.
- 4.5** Os candidatos que solicitarem Segunda Graduação, além dos documentos acima, também deverão apresentar cópia autenticada do diploma registrado ou declaração ou certidão de conclusão de curso com data prevista para entrega do diploma.
- 4.6** Quando o candidato tiver cursado a graduação no exterior e o diploma for expedido por estabelecimento de ensino superior estrangeiro, este deverá ser revalidado pelo órgão competente, em data anterior à matrícula.
- Caso seja apurada irregularidade insanável na documentação do aluno ou diante de outra limitação legal impeditiva, a matrícula será cancelada ex-offício, por ato da Reitoria, pelo que estará rescindido de pleno direito o presente contrato.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1** Os documentos originais entregues presencialmente pelos candidatos que não efetivarem sua matrícula, poderão ser retirados por seus titulares ou procuradores, mediante recibo, em até 30 dias corridos após o encerramento das inscrições. A solicitação poderá ser realizada via CAC. Após esse prazo, a documentação será incinerada, não cabendo às IES arcarem com qualquer ressarcimento.
- 5.2** As Instituições poderão prorrogar o processo seletivo, enquanto houver vagas em algum curso/turno.
- 5.3** Poderá não ser oferecido curso ou turno constantes neste edital. Assim, as instituições participantes não se obrigam a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas. Não sendo oferecido o curso ou o turno, o valor correspondente à matrícula paga pelo candidato será devolvido ao interessado, a menos que o candidato altere sua opção por um curso ou turno em oferta.
- 5.4** Os casos omissos relativos à realização do Processo de Outros Ingressos – 2022/1º, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora, que encaminhará seu parecer à Reitora da UNIRITTER, a quem cabe a decisão final.
- 5.5** O aluno que solicitar a transferência entre as instituições de ensino superior do Grupo Ânima estará isento da entrega dos documentos previstos no site, porém terá como item obrigatório a entrega de documentação faltante, caso seja solicitada.
- 5.6** O candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 5.7** Se não houver a entrega da documentação oficial até o dia **30/04/2022** ou se for constatada fraude no processo, a instituição reserva-se o direito de bloquear o acesso do candidato ao sistema do aluno e sua matrícula será cancelada.
- 5.8** O candidato que possuir pendência financeira junto à instituição, só poderá realizar sua matrícula após regularizar seu débito. Para isso, deverá entrar em contato pelo telefone 3003-0331, de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08hs às 20hs, (durante a ligação, escolha a opção “aluno/ex-aluno”, do menu de opções, para o correto encaminhamento da ligação).
- 5.9** Outras informações sobre o Processo Seletivo de Outros Ingressos 2022/1º constam no site <https://www.fadergs.edu.br/> e poderão também ser obtidas na Central de Relacionamento, por meio do telefone 3003-0331.

## 6 CANCELAMENTO

- 6.1 Em conformidade com o contrato de prestação de serviços educacionais, o cancelamento da matrícula deverá ser requerido ao diretor do instituto, por escrito, em requerimento próprio assinado pelo aluno e protocolizado em uma da Central de Atendimento ao Candidato (CAC) ou na coordenação de curso.
- 6.2 O candidato que solicitar o cancelamento de sua matrícula, até a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, receberá a restituição do valor pago referente à matrícula.
- 6.3 O candidato que vier pedir o cancelamento de sua matrícula, após a data prevista para o início das aulas no calendário institucional, perderá, em favor da Instituição, o valor pago referente à matrícula e deverá arcar com multa de 10% sobre as demais parcelas do semestre.

Porto Alegre, 1º de setembro de 2021.



Rogerio Salles Loureiro  
REITOR  
Centro Universitário FADERGS

**ANEXO I**  
**CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS**

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO E DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**RESOLUÇÃO CONSUNEPE “ad referendum” Nº 42, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

*Institui o regulamento para Transferência Externa, Portador de Diploma e  
Dispensa de Disciplinas.*

O Presidente do Conselho Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSUNEPE, reitor do Centro Universitário FADERGS, professor Rogério Salles Loureiro, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, *ad referendum* do Conselho Superior Universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSUNEPE, do Centro Universitário FADERGS, código nº 2950, os procedimentos que será concedida matrícula ao aluno transferido de instituições congêneres, para prosseguimento de estudos, na estrita conformidade das vagas existentes, apresentação da documentação exigida, requerida nos prazos fixados no Calendário Acadêmico.

§ 1º O candidato proveniente de transferência externa deverá ser matriculado na série/semestre subsequente a série/semestre que estava matriculado na sua IES de origem;

§ 2º Efetuada a matrícula os estudantes provenientes de ingresso via transferência externa ou ingresso como Portador de Diploma deverão cumprir as adaptações curriculares provenientes da análise curricular realizada, devendo este ficar ciente que para conclusão do curso deverá cumprir todas as exigências curriculares do mesmo.

§ 3º Para aproveitamento de disciplinas provenientes de transferência externa deverá ser considerado conteúdo equivalente/compatível e carga horária igual ou superior a 75%.

§ 4º Para aproveitamento de disciplinas poderá ser utilizada carga horária de valor formativo de forma complementar associada a outra disciplina. Será considerado valor formativo as disciplinas que contribuem igualmente para a formação do aluno, considerando as habilidades e competências desenvolvidas.

§ 5º As disciplinas de Trabalho de conclusão de curso e estágio poderão ser aproveitadas considerando tanto conteúdo equivalente/compatível quanto carga horária igual ou superior a 75%, não sendo um requisito excludente do outro.

§ 6º A carga horária de disciplina cursada na IES de origem não aproveitada para dispensa de disciplinas poderá ser aproveitada para carga horária de atividades complementares considerando suas habilidades e competências desenvolvidas.

**Art. 2º** Fica vetada a matrícula de alunos oriundos de transferências externas para os dois últimos semestres letivos dos cursos de bacharelado e de licenciatura e para o último semestre letivo dos Cursos Superiores de Tecnologia.

§ 1º Quando se tratar de servidor público, civil ou militar, ou seus dependentes, a transferência será concedida em qualquer época do ano letivo, independentemente da existência de vaga, desde que seja comprovada a transferência ou remoção “ex officio”, acarretando mudança de domicílio.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Divulgue-se.**



**Presidente do CONSUNEPE**  
**Reitor do Centro Universitário FADERGS**

**ANEXO II  
DOS CURSOS**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS**

**Mantenedora: FADERGS - Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul Ltda**

**CAMPUS CENTRO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 185 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	
			M	N
Administração	Portaria Ministerial nº 85, de 20/02/2019, DOU nº 37 de 21/02/2019, Seção 1, p. 58	Bacharelado	10	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Portaria Ministerial nº 915, de 27/12/2018, DOU nº 249, de 28/12/2018, Seção 1, p. 156-159	Graduação Tecnológica	10	10
Ciência da Computação	Portaria Ministerial nº 490, de 26/06/2015, DOU nº 121, de 29/06/2017, Seção 1, p. 32-33	Bacharelado	10	10
Ciências Contábeis	Portaria Nº 285, de 29/03/2021, DOU nº 61, de 31/04/2021, seção 1, p. 175	Bacharelado	--	10
Design de Interiores	Portaria Ministerial nº 939, de 24/08/2017, DOU de 28/08/2017, seção 1, p. 15 - 16	Graduação Tecnológica	10	10
Direito	Portaria Ministerial nº 574, de 30/09/2016, DOU de 03/10/2016, seção 1, p. 10 - 11	Bacharelado	10	10
Educação Física	Portaria Ministerial nº 1.012, de 25/09/2017, DOU de 27/09/2017, seção 1, p. 17 - 18	Bacharelado	10	10
Enfermagem	Portaria Ministerial nº 134, de 01/03/2018, DOU nº 42 de 02/03/2018, seção 1, p. 74 - 75	Bacharelado	10	10
Estética e Cosmética	Portaria Nº 199, de 09/03/2021, D.O.U Nº 48, de 25/03/2021, Seção 1, p. 140	Graduação Tecnológica	10	10
Fisioterapia	Portaria Ministerial nº 854, de 30/11/2018, DOU de 04/12/2018, seção 1, p. 21	Bacharelado	10	10
Nutrição	Portaria Ministerial nº 537, de 23/10/2013, DOU nº 208, de 25/10/2013, Seção 1, p. 33	Bacharelado	--	10
Psicologia	Portaria Ministerial nº 266, de 03/04/2017, DOU nº 65, de 04/04/2017, Seção 1, p. 57-59	Bacharelado	10	10

Os cursos descritos nos quadros abaixo serão oferecidos na modalidade educacional regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 9.057/2017 e pela Portaria MEC 11/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis e desenvolve atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso, com carga horária de 70% à distância e 30% presencial.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FADERGS**

**Mantenedora: FADERGS - Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul Ltda**

**CAMPUS CENTRO**

Rua Marechal Floriano Peixoto, 185 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS	
			M	N
Administração	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Bacharelado	10	10
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Graduação Tecnológica	10	10
Biomedicina	Resolução CONSUN Nº 0147/2019, de 22/11/2019	Bacharelado	--	10
Ciência da Computação	Resolução CONSUN nº 59, de 15/10/2018	Bacharelado	--	10
Ciências Contábeis	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Bacharelado	--	10
Design de Interiores	Resolução CONSUN nº 68, de 15/10/2018	Graduação Tecnológica	10	10
Educação Física	Resolução CONSUN nº 0126, de 05/08/2019	Bacharelado	10	10
Estética e Cosmética	Resolução CONSUN nº 56, de 15/10/2018	Graduação Tecnológica	10 (turno integral)	
Fisioterapia	Resolução CONSUN Nº 0131/2019, de 09/09/2019	Bacharelado	10	10
Gestão Comercial	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Graduação Tecnológica	10	10

Gestão da Inovação e Empreendedorismo Digital	Resolução CONSUN nº 152, de 02/12/2019	Graduação Tecnológica	10	10
Gestão da Qualidade	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Graduação Tecnológica	10	10
Gestão da Tecnologia da Informação	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Graduação Tecnológica	--	10
Gestão de Recursos Humanos	Portaria Ministerial nº 355, de 24/04/2017, DOU nº 78, de 25/04/2017, Seção 1, p. 15	Graduação Tecnológica	10	10
Gestão Financeira	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Graduação Tecnológica	10	10
Jogos Digitais	Resolução CONSUN nº 66, de 15/10/2018	Graduação Tecnológica	--	10
Logística	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Graduação Tecnológica	10	10
Marketing	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Graduação Tecnológica	10	10
Marketing Digital	Resolução CONSUN Nº 0154/2019, de 02/12/2019	Graduação Tecnológica	10	10
Mediação	Resolução CONSUN nº 82, de 15/10/2018	Graduação Tecnológica	10	10
Negócios Digitais	Resolução CONSUN nº 155, de 02/12/2019	Graduação Tecnológica	10	10
Nutrição	Resolução CONSUN Nº 0129/2019, de 09/09/2019	Bacharelado	--	10
Processos Gerenciais	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Graduação Tecnológica	10	10
Redes de Computadores	Resolução CONSUN nº 62, de 15/10/2018	Graduação Tecnológica	--	10
Segurança Privada	Resolução CONSUN nº 54, de 15/10/2018	Graduação Tecnológica	10	10
Segurança Pública	Resolução CONSUN nº 57, de 15/10/2018	Graduação Tecnológica	10	10
Serviço Social	Resolução CONSUN nº 21, de 27/04/2017	Bacharelado	--	10
Serviços Notariais e Registrais	Resolução CONSUN nº 81, de 15/10/2018	Graduação Tecnológica	10	10